



COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS

ATA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 06/06/2024

No dia seis de junho de 2024, na sala de reuniões da Comissão de Ética, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-389/2023, com o objetivo de realizar a sua quadrigentésima trigésima nona reunião ordinária.

Presentes: José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Sônia Maria Suzy Sousa (Membra Titular), Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente), Tatiana de Souza Mundim Machado (Membra Suplente) e Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente).

Ausente: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora). Ausência justificada.

Antes de iniciar a reunião, em razão da ausência da Coordenadora Maria Aparecida Miranda, assume a Coordenação da CET, José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular). O Coordenador *ad hoc*, convoca o senhor Lucinaldo Cirino da Silva, (Membro Suplente) para assumir posição deliberativa.

A Secretária-Executiva informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET deliberam sobre os seguintes assuntos:

1. Exame de Admissibilidade de Denúncias:

- Denúncia FC 185260997: comentários depreciativos contra colegas de trabalho (atendimento). A CET decide não admitir a denúncia por ausência de elementos suficientes para caracterizar a falta ética.
- Denúncia FC 185091860: tratamento descortês e devolução de encomenda (distribuição). A CET decide estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares.

2. Exame de Admissibilidade Estendido de Denúncias:

- **Denúncia 3 da 428ª Reunião Ordinária:** (FC 181327597) grosseria e constrangimento a cliente (distribuição). Demanda CET-020/2024. Processo 53180.011658/2024-18. A CET decide retornar o processo ao ponto focal para que colete informações complementares junto ao gerente da unidade e junto ao empregado denunciado.
- **Denúncia 2 da 431ª Reunião Ordinária:** (FC 182433517) grosseria com cliente (atendimento.) Demanda CET-024/2024. Processo 53180.014503/2024-33. A CET decide não admitir a denúncia tendo em vista que as informações coletadas no exame de admissibilidade estendido não trouxeram elementos suficientes para comprovar a falta ética.

3. Procedimento Preliminar de Apuração (apresentação de relatório):

- **Denúncia 4 da 411ª Reunião Ordinária:** (FC 166131946) ofensas a Coordenadores de Vendas (administrativa). Demanda CET-053/2023. Processo 53180.046093/2023-17 (SECET). Relatora: Tatiana de Souza Mundim Machado - Membro Suplente da Comissão de Ética. Após apresentação pela Sra Tatiana, os membros da CET aprovam o relatório e orientam a Secretária-Executiva a adotar as providências nele determinadas.

Nada mais havendo a tratar, o Coordenador *ad hoc* dá por encerrada a sessão e eu, Cátia Pereira Martins Santana, Secretária-Executiva, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos presentes.

(Assinado eletronicamente) CÁTIA PEREIRA MARTINS SANTANA Secretária-Executiva da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-444/2023	(Assinado eletronicamente) JOSÉ BARRETO DE ARRUDA NETO Membro Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023 Coordenador <i>ad hoc</i>
(Assinado eletronicamente) SONIA MARIA SUZY SOUSA Membra Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023	(Assinado eletronicamente) LUCINALDO CIRINO DA SILVA Membro Suplente da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023





Documento assinado eletronicamente por **Jose Barreto de Arruda Neto, Analista XI**, em 17/06/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Suzy Sousa, Membro**, em 18/06/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucinaldo Cirino da Silva, Membro**, em 04/07/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49732199** e o código CRC **C34FFABB**.